



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 346 / 2009.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Saúde para Todos - Cód. 0002 - na Ação: Projeto Sorria São Paulo - Cód. 1.0016, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 14.856,57 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Sorria São Paulo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde para Todos - Cód. 0002 - na Ação: Projeto Sorria São Paulo - Cód. 1.0016, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, o valor de R\$ 14.856,57 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Sorria São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de **R\$ 14.856,57** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

3.3.90.30.00 - 02.300.11

10.301.0002.1.0016 - Material de Consumo - Sorria São Paulo R\$ 3.056,57

3.3.90.36.00 - 02.300.11

10.301.0002.1.0016 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Sorria S. Paulo

R\$ 11.800,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo, serão suportadas por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (vinculo 02.300.11) no montante de R\$ 14.856,57 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de Abril de 2009.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal